



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO 18 DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADA AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS ÀS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: **1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONTRATO DE PROGRAMA Nº [-]/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ESTATUTO DO COMAM, ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS ELENCADOS NO PREÂMBULO E O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, VISANDO REGULAR A FORMA PELA QUAL O COMAM PRESTARÁ PARA OS MUNICÍPIOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADA AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS ÀS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA.

Nos termos do estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**, doravante denominado **COMAM**, consórcio público, com sede e foro na cidade de Franca, São Paulo, na avenida Dr. Flávio Rocha, n.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

500, Residencial São Tomaz, CEP 14.409-245, Inscrito no CNPJ sob o número: 54.158.522/0001-45, representado pelo seu [•], Sr. [•], prefeito de [•], [estado civil], brasileiro, [profissão], portador do RG nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], residente e domiciliado na [•], e, doravante denominados em conjunto “MUNICÍPIOS”, os seguintes entes:

- (a) **Município de Aramina - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.323.474/0001-02, com sede na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro, Aramina - SP, 14550-000, representado pela Prefeito Luís Sérgio Celeste Jorge.
- (b) **Município de Batatais - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, com sede na Praça Doutor Paulo de Lima Correia, 1 - Centro, Batatais - SP, 14300-000, representado pelo Prefeito Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior.
- (c) **Município de Brodowski - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.652/0001-02, com sede na R. José Branco, 142, Brodowski - SP, 14340-000, representado pelo Prefeito Fábio Maximiliano Vercezi Severi.
- (d) **Município de Buritizal - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.323.698/0001-14, com sede na R. São Paulo, 131 - Centro, Buritizal - SP, 14570-000, representado pelo Prefeito Daniel Sarreta.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- (e) **Município de Cristais Paulistas - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.307.980/0001-08, com sede na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - Cristais Paulista-SP, representado pelo Prefeito Elson Gomes dos Santos.

- (f) **Município de Ipuã - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.556.863/0001-39, com sede na Av. Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433 - Ipuã - SP, 14610-000, representado pelo Prefeito Ronywerton Marcelo Alves Pereira.

- (g) **Município de Ituverava - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51, com sede na R. João José de Paula, 776 - Jardim Cristina, Ituverava - SP, 14500-000, representado pelo Prefeito Luiz Antônio Araújo.

- (h) **Município de Jardinópolis - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Dr. Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP, 14680-000, representado pelo Prefeito Antônio Carlos Degan.

- (i) **Município de Jariquera - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.353.315/0001-50, com sede na R. Jonas Alves Costa, 559 - Centro, Jariquera - SP, 14450-000, representado pela Prefeita Elaine Pinheiro De Paula Mansano Garcia.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: **1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (j) **Município de Miguelópolis - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 100, Miguelópolis - SP, 14530-000, representado pelo Prefeito Júlio Ferreira Do Carmo.
- (k) **Município de Morro Agudo - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12, com sede na R. Inácio Franco, Morro Agudo - SP, 14640-000, representado pelo Prefeito Leandro César Silva Valadares.
- (l) **Município de Nuporanga - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.754.388/0001-17, com sede na R. Bernardino Pereira da Silva, 375 - Centro, Nuporanga - SP, 14670-000, representado pelo Prefeito Daniel Viana Melo.
- (m) **Município de Orândia - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede na Praça Coronel Francisco Orlando, 600 - Centro, Orândia - SP, 14620-00, representado pelo Prefeito Jorge Gabriel Grasi.
- (n) **Município de Patrocínio Paulista - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.185/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 - Centro, Patrocínio Paulista - SP, 14415-000, representado pelo Prefeito Mário Marcelo Carraro Bertelli.
- (o) **Município de Pedregulho - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

sob o nº 45.318.466/0001-78, com sede na R. Cel. André Viléla, 96 - Centro, Pedregulho - SP, 14470-000, representado pelo Prefeito Carlos Eduardo Barbosa Teixeira.

(p) **Município de Restinga - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.581/0001-42, com sede na R. Geraldo Veríssimo, 633, Restinga - SP, 14430-000, representado pelo Prefeito Felipe Talvani Sontini.

(q) **Município de Sales Oliveira - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.756.029/0001-07, com sede na Praça Domingos Tavares Barrada, S/Nº, Sales Oliveira - SP, 14660-000, representado pela Prefeita Mônica da Silva Favarim.

(r) **Município de Santo Antônio da Alegria - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.302.130/0001-17, com sede na Av. Francisco Antônio Mafra, 1004 - Centro, Santo Antônio da Alegria - SP, 14390-000, representado pelo Prefeito Denilson De Carvalho.

(s) **Município de São José da Bela Vista - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.600/0001-06, com sede na R. Maj. João Soares, 1236 - Centro, São José da Bela Vista - SP, 14440-000, representado pelo Prefeito Walter Cássio Carvalho Faccirolli.

(t) **Município de Serrana - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

o nº 44.229.813/0001-23, com sede na R. Tancredo de Almeida Neves, 176, Serrana - SP, 14150-000, representado pelo Prefeito Leonardo Caressato Capiteli.

celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e pelas seguintes cláusulas e condições, e ainda:

CONSIDERANDO que os MUNICÍPIOS ADERENTES, isoladamente, não possuiriam condições de promover um projeto estruturado e robusto, tal como de uma PPP de destinada à implantação, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica, em razão de serem municípios de pequeno porte e não terem condição financeira de arcar com um projeto de longo prazo, que demanda grandes investimentos.

CONSIDERANDO que a legislação fomenta a necessária busca por auxílio de outro(s) ente(s) que também estejam dispostos à promoção de objetivos comuns àquele(s) Município(s) menor(es), de modo a cooperarem, mutuamente, nesse sentido e viabilizar projetos.

CONSIDERANDO que a utilização de um Consórcio Público composto por Municípios interessados em implementar um Projeto de PPP se mostra uma alternativa viável

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

para mitigar entraves enfrentados por Municípios menores, que se utilizarão da gestão associada, por meio da contratação de uma PPP, via Consórcio Público.

CONSIDERANDO que as Administrações Municipais para efetuarem todos os investimentos para a implantação e manutenção de usinas solares fotovoltaicas teriam um investimento direto muito alto, que inviabilizaria tal projeto.

CONSIDERANDO que as Administrações Municipais não dispõem, em seus quadros funcionais, de pessoal com conhecimento técnico, para a operação do sistema.

CONSIDERANDO que, com a concessão administrativa, tendo como poder concedente o COMAM, as Administrações Municipais, juntamente com o COMAM terão a responsabilidade de fiscalizar a operação, o que trará mais eficiência à atuação do ente público.

CONSIDERANDO que haverá significativa economia de recursos utilizando os créditos gerados na geração para abater diretamente nos consumos da concessionária de energia elétrica.

CONSIDERANDO que o artigo 4º, §3º, da Lei Federal de Consórcios Públicos permite que os Municípios efetuem a cessão de direitos ao Consórcio Público que sejam operadas em razão da gestão associada de serviços públicos.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CONSIDERANDO que, por força do artigo 6º, §2º, da Lei nº 11.107/2006, o COMAM tem personalidade jurídica de direito privado, integrando a administração indireta de todos os entes da Federação que estão aqui consorciados e que deverá observar as normas de direito público no que concerne à realização de licitação.

Diante dos “CONSIDERANDOS”, as partes celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante designado CONTRATO, resultante de dispensa de licitação, nos termos do inciso XI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, nos termos do Estatuto Social do COMAM, a regulação entre os MUNICÍPIOS relativa à competência do COMAM para conceder a execução de implantação, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinada ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras vinculadas às prefeituras dos municípios, com gestão de serviços de compensação de créditos de energia.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Parágrafo Primeiro: O COMAM, conforme decisão da Assembléia Geral de [·]/[·]/20[·], foi autorizado, nos termos do Estatuto, a conceder ao setor privado, precedida de licitação, a prestação dos serviços objeto acima referidos.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato abrange os municípios signatários deste instrumento, integrantes do COMAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 27 (vinte e sete) anos, contados a partir da data em que o futuro Contrato de Concessão tiver eficácia, podendo ser prorrogado, observados os ditames legais.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira deste CONTRATO só ocorrerá após a conclusão do processo de licitação e início das operações da CONCESSIONÁRIA, de modo que, enquanto isso não se realize, cada MUNICÍPIO continuará responsável pelos serviços objeto da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente CONTRATO correrão à conta das dotações orçamentárias existentes e as dos exercícios subseqüentes pelas dotações



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

própria serem fixadas, devendo constar de orçamento próprio do COMAM.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste Contrato serão arcadas, única e exclusivamente, entre os municípios que aderiram ao presente projeto e que receberão os serviços relativos à implantação, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinada ao suprimento de suas demandas energéticas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O COMAM estabelecerá, no Contrato de Concessão, durante todo o prazo de sua vigência, que a CONCESSIONÁRIA prestará serviços adequados, assim entendidos aqueles prestados em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: O COMAM deverá, em quaisquer eventuais circunstâncias que possam ocorrer, adotar todas as providências cabíveis e necessárias para minimizar a descontinuidade do serviço.

Parágrafo Segundo: O COMAM deverá fiscalizar, juntamente com os Municípios, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA a fim de verificar a adequação dos serviços prestados, inclusive verificando e aferindo os índices

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

de desempenho da CONCESSIONÁRIA, zelando para que sejam cumpridos todos os requisitos dos serviços.

Parágrafo Terceiro: No caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações na prestação de seus serviços, o COMAM fica autorizado a aplicar as penalidades previstas no Contrato de Concessão, inclusive multas, cujas receitas reverterão para o COMAM, contabilizado dentro do programa próprio do presente projeto.

Parágrafo Quarto: Os casos omissos e as dúvidas surgidas no relacionamento entre as partes, em decorrência da aplicação das condições previstas neste Contrato, serão resolvidos pela Assembléia Geral do COMAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

O serviço público objeto de delegação deverá ser prestado de forma adequada, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade e generalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMAM

1. São obrigações do COMAM:
 - a. disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

forem necessários para o desenvolvimento das funções de Poder Concedente, visando obter mais de forma mais eficiente a organização e fiscalização dos serviços concedidos objeto do Contrato de Concessão;

- b. empreender esforços para realizar o procedimento licitatório visando a contratação da CONCESSIONÁRIA para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- c. acompanhar e fiscalizar a CONCESSIONÁRIA;
- d. aferir os indicadores de desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- e. manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

2. São obrigações dos MUNICÍPIOS que aderiram ao presente projeto:
 - a. implementar ações que visem a garantir a boa prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA;
 - b. promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
 - c. encaminhar, sempre que entender oportuno e conveniente, relatórios



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- ao COMAM sobre o andamento das atividades do Contrato de Concessão, apresentando eventuais ocorrências ou desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, a fim de o COMAM adotar as medidas que forem pertinentes.
- d. Pagar mensalmente a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por meio da CONTA VINCULADA, que será operacionalizada por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA indicada pelo COMAM.
- e. Abrir junto INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, a CONTA RESERVA, conta corrente de titularidade dos MUNICÍPIOS, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja composição e recomposição do saldo mínimo deve ser equivalente a **1 (uma) vez** o valor correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA proporcional a cada MUNICÍPIO.
- f. Os MUNICÍPIOS deverão assegurar a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, designando dotação orçamentária que deverá transitar pela CONTA VINCULADA de pagamento.
3. São direitos dos MUNICÍPIOS:
- a. receber os serviços objeto deste Contrato em condições adequadas, de acordo com o que está previsto no CONTRATO de CONCESSÃO e seus anexos;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- b. consultar, junto ao COMAM, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
- c. ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo COMAM quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços; e
- d. acompanhar a aferição, pelo COMAM, dos indicadores de desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Os bens aplicados na prestação dos serviços previstos neste Contrato, a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, reverterão para o COMAM, que, ao final deste Contrato e do Contrato de Concessão, deliberarão sobre o repasse dos mesmos para os MUNICÍPIOS integrantes do COMAM e que integrem o presente projeto.

CLÁUSULA NONA - DAS - LICENÇAS AMBIENTAIS

A obtenção das eventuais Licenças Ambientais ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, que deverá submeter os projetos elaborados à aprovação pelo COMAM antes de iniciar os processos visando à obtenção de Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) junto aos órgãos ambientais competentes, quando necessárias.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato será feita pelo COMAM, juntamente com os Municípios signatários.

Parágrafo Único: A transferência da fiscalização para a entidade de regulação não exime os MUNICÍPIOS de também promover o acompanhamento da execução deste Contrato, em especial a fiscalização do atendimento das condições do Contrato de Concessão pelos seus municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais tratados neste contrato, ficarão a cargo do COMAM, que utilizará as informações do Verificador Independente, que tem como incumbência principal de aferir o desempenho de acordo com os parâmetros previstos no contrato.

Parágrafo Único: o Verificador Independente será custeado exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente Contrato, obedecidos o art. 11, parágrafo segundo, e o art.13, parágrafo sexto, da Lei Federal nº 11.107/2005, poderá ainda decorrer

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritzal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

de consenso entre as partes, ocorrerá com o advento do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que às Partes convier introduzir nas cláusulas deste Contrato serão objeto de termo de aditamento por escrito, desde que não impliquem alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As Partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de FRANCA, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É condição de validade do presente Contrato a celebração, pelo COMAM, da concessão dos serviços públicos objeto deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em vinte e uma (21) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, [•] de [•] de 20[•].



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

[•]

Presidente do COMAM

[•]

Prefeito(a) de Aramina

[•]

Prefeito(a) de Batatais

[•]

Prefeito(a) de Brodowski

[•]

Prefeito(a) de Buritizal

[•]

Prefeito(a) de Cristais Paulista

[•]

Prefeito(a) de Ipuã



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

[•]

Prefeito(a) de Ituverava

[•]

Prefeito(a) de Jardinópolis

[•]

Prefeito(a) de Jeriquara

[•]

Prefeito(a) de Miguelópolis

[•]

Prefeito(a) de Morro Agudo

[•]

Prefeito(a) de Nuporanga

[•]

Prefeito(a) de Orlândia

[•]

Prefeito(a) de Patrocínio Paulista

[•]

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Prefeito(a) de Pedregulho

[•]

Prefeito(a) de Restinga

[•]

Prefeito(a) de Sales Oliveira

[•]

Prefeito(a) de Santo Antônio da Alegria

[•]

Prefeito(a) de São José da Bela Vista

[•]

Prefeito(a) de Serrana

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45